



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº. 016/2007
DE 23 DE MARÇO DE 2007

ESTABELECE PRAZOS E DOCUMENTOS PARA
PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS
RECEBIDOS PELAS ENTIDADES.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí,
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Conforme estabelece os Artigos 30, 31 e 32, da Seção XII, das Instruções nº. 02/2002, e o Aditamento nº. 04/2005 - Área Municipal, expedido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, as Entidades que receberem recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Itapuí, deverão entregar no Setor de Contabilidade da referida Prefeitura, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte, as Prestações de Contas referentes aos valores recebidos no exercício anterior, juntamente com os seguintes documentos:

- 1.- Documento que comprove que a Entidade é declarada de Utilidade Pública ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;
- 2.- Cópia do CNPJ = Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
- 3.- Atestado expedido pela Delegacia de Polícia, constando que a Entidade está em pleno funcionamento (deverá constar também o início das atividades da Entidade);
- 4.- Estatuto Oficial da Entidade (Registrado em Cartório);
- 5.- Ata da Posse da Atual Diretoria (Registrada em Cartório);
- 6.- Cópia da Lei Municipal autorizadora dos recebimentos dos recursos;
- 7.- Cópia do Convênio para recebimentos dos recursos;
- 8.- Programa de Trabalho proposto pela Entidade;
- 9.- Relatório sobre as atividades desenvolvidas, no respectivo exercício, identificando as custeadas com recursos próprios e as com os recursos recebidos referentes ao Convênio;
- 10.- Cópias dos Empenhos e Comprovantes das transferências dos recursos recebidos;
- 11.- Cópias dos Extratos Bancários das Contas Correntes específicas para depósitos e pagamentos das despesas do Convênio;
- 12.- Balanço Financeiro do respectivo exercício;
- 13.- Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, conforme modelo = anexo II, desta Lei;
- 14.- Demonstrativo Integral dos Repasses recebidos, bem como das Despesas realizadas, computadas pela Entidade, por categoria ou

- "CONTINUA" Fls. 02



CNPJ 46.189.726/0001-15



Prefeitura Municipal de Itapuí



- "PROJETO DE LEI N.º. 016/2007 = 23/03/2007 - Fls. 02" -

destinação dos gastos, aplicados nas finalidades da Lei autorizadora, conforme modelo = anexo I, desta Lei;

14.1 - As despesas realizadas deverão ser relacionadas em ordem cronológica, e em ordem alfabética na seqüência das respectivas datas;

15.- Cópias dos documentos fiscais das despesas realizadas no respectivo exercício;

15.1 - Os documentos fiscais das despesas realizadas deverão estar de acordo com a relação citada no item 14.1;

16.- Comprovante da devolução de recursos não utilizados.

Artigo 2º.)- A Diretoria Financeira da Prefeitura Municipal de Itapuí, deverá analisar as Prestações de Contas apresentadas pelas Entidades, até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do mesmo ano; expedir o "PARECER CONCLUSIVO" e comunicar imediatamente o Sr. Prefeito Municipal, sobre a decisão do respectivo Parecer.

Artigo 3º.)- As Entidades deverão ser comunicadas até o dia 10 (dez) de março do mesmo ano, sobre o "PARECER CONCLUSIVO".

Artigo 4º.)- As Entidades que tiverem as Prestações de Contas com "PARECER DESFAVORÁVEL", terão o prazo até o dia 31 (trinta e um) de março do mesmo ano, para o saneamento das eventuais irregularidades na comprovação apresentadas.

Artigo 5º.)- A Prefeitura Municipal de Itapuí, deverá suspender novas concessões de recursos financeiros, às Entidades inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no Artigo anterior, sem a devida regularização, comunicando o fato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas para regularizações das pendências.

Artigo 6º.)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 23 de março de 2007


JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor



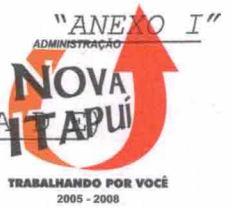
CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí

A P E L T I M B R A D O D A E N T I D A D E



"DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - Fls. 02"

"EXERCÍCIO:....."

Declaramos, na qualidade de responsáveis da.....(*nome da Entidade*), sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal desta Entidade, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Declaramos também, que os documentos aqui relacionados não poderão ser utilizados em outra Prestação de Contas, e estamos cientes que se isso ocorreu ou ainda ocorrer, seremos penalizados de acordo com a Lei.

ITAPUI,.....de.....de.....

ADMINISTRAÇÃO

.....
Nome do Presidente

RG:

CPF:

Endereço:

.....
Nome do Tesoureiro

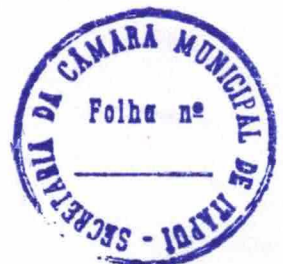
RG:

CPF:

Endereço:

TRABALHANDO POR VOCÊ

2005 - 2008



CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

"ANEXO II"



TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008

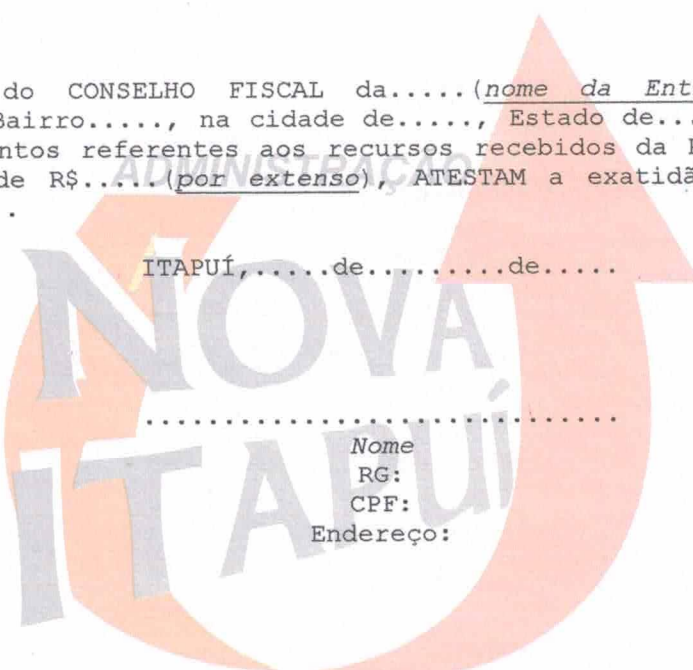
"DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS"

"EXERCÍCIO:....."

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Os membros do CONSELHO FISCAL da.....(*nome da Entidade*), localizada na Rua.....Nº....., Bairro....., na cidade de....., Estado de....., tendo examinado as contas e os documentos referentes aos recursos recebidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, no valor de R\$.....(*por extenso*), ATESTAM a exatidão de sua aplicação no exercício de

ITAPUI,.....de.....de.....

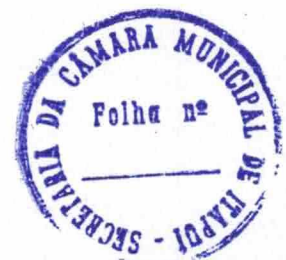


.....
Nome
RG:
CPF:
Endereço:

TRABALHANDO POR VOCÊ

2005 - 2008
Nome
RG:
CPF:
Endereço:

.....
Nome
RG:
CPF:
Endereço:



CNPJ 46.189.726/0001-15



Prefeitura Municipal de Itapuí



Ofício n. 054/2007

Itapuí, 23 de março de 2007.

A/C Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapuí.

ADMINISTRAÇÃO

NOVA
ITAPUÍ

Através do presente, solicito de Vossa Excelência uma sessão extraordinária para apreciação dos Projetos de Lei de nº 016/2007 e 017/2007.

Aproveito a oportunidade de renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal
TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008



CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

Ofício nº 074/2007

Itapuí, 04 de abril de 2007.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 016/2007, estabelece prazos para prestação de contas dos recursos recebidos pelas entidades.

Projeto de Lei nº 017/2007, autoriza o Poder executivo a conceder subvenção a Casa da Criança São José de Itapuí e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


VALDIR MAIA
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 013/2007 PROJETO DE LEI Nº 16/2007

**ESTABELECE PRAZOS E DOCUMENTOS
PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
RECURSOS RECEBIDOS PELAS
ENTIDADES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Conforme estabelece os artigos 30,31, e 32, da Seção XII, das instruções nº02/2002, e o Aditamento nº 04/2005- área Municipal, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as Entidades que recebem recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Itapuí, deverão entregar no setor de Contabilidade da referida Prefeitura, até o dia 31(trinta e um) de janeiro do exercício seguinte, as prestações de contas referentes aos valores recebidos no exercício anterior, juntamente com os seguintes documentos:

- 1- Documento que comprove que a Entidade é declarada de Utilidade Pública ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;
- 2- Cópia do CNPJ- Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
- 3- Atestado expedido pela Delegacia de Polícia, constando que a Entidade está em pleno funcionamento (deverá constar também o início das atividades da entidade);
- 4- *Estatuto oficial da Entidade (Registrado em cartório);*
- 5- *Ata da posse da atual diretoria(Registrada em cartório);*
- 6- *Cópia da lei Municipal autorizadora dos recebimentos dos recursos;*
- 7- *Cópia do convênio para recebimento dos recursos;*
- 8- *Programa de Trabalho proposto pela Entidade;*
- 9- *Relatório sobre as atividades desenvolvidas, no respectivo exercício, identificando as custeadas com recursos próprios e as com os recursos recebidos referentes ao Convênio;*
- 10- *Cópia dos empenhos e comprovantes das transferências dos recursos recebidos;*
- 11- *Cópias dos extratos bancários das contas correntes específicas para depósitos e apagamentos das despesas do convênio;*
- 12- *Balanco financeiro do respectivo exercício;*
- 13- *Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, conforme modelo- anexo II, desta Lei;*
- 14- *Demonstrativo integral dos Repasses recebidos, bem como das despesas realizadas, computadas pela Entidade, por categoria ou destinação dos gastos, aplicados nas finalidades da Lei autorizadora, conforme modelo= anexo II, desta lei;*





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br

- 14.1- As despesas realizadas deverão ser relacionadas em ordem cronológica, e em ordem alfabética na seqüência das respectivas datas;
- 15-Cópias dos documentos fiscais das despesas realizadas no respectivo exercício;
- 15.1- Os documentos fiscais das despesas realizadas deverão estar de acordo com a relação citada no item 14.1;
- 16-Comprovante da devolução de recursos não utilizados.

Artigo 2º) A Diretoria Financeira da Prefeitura Municipal de Itapuí, deverá analisar as Prestações de Contas apresentadas pelas entidades, até o dia 28(vinte e oito) de fevereiro do mesmo ano; expedir o "Parecer Conclusivo" e comunicar imediatamente o Sr. Prefeito Municipal, sobre a decisão do respectivo Parecer.

Artigo 3º)- As entidades deverão ser comunicadas até o dia 10(dez) de março do mesmo ano, sobre o "Parecer Conclusivo".

Artigo 4º) As entidades que tiverem as prestações de Contas com "Parecer Desfavoravel", terão o prazo até o dia 31(trinta e um) de março do mesmo ano, para saneamento das eventuais irregularidades na comprovação apresentada.

Artigo 5º)- A Prefeitura Municipal de Itapuí, deverá suspender novas concessões de recursos financeiros, às Entidades inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, sem a devida regularização, comunicado o fato ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo, no prazo de 15(quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas para regularização das pendências.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 24 DE MARÇO DE 2007


VALDIR MAIA

Presidente


SILENE VALINI

Secretaria

